

Objeto: Firmar intenção da Empresa em realizar aporte de recurso financeiro no Fundo Estadual de Apoio a Inclusão Social e Produtiva – FEAISP, com objetivo de fomentar projetos sociais.

Valor: R\$ 132.532,41 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

Protocolo: 2021000656293

SÚMULA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 05/2021 – FEAISP

Processo: 21/2100-0002746-9

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social – SICDHAS, e a empresa Pisani Plásticos S/A.

Objeto: Firmar intenção da Empresa em realizar aporte de recurso financeiro no Fundo Estadual de Apoio a Inclusão Social e Produtiva – FEAISP, com objetivo de fomentar projetos sociais.

Valor: R\$ 132.532,41 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

Ediais

Protocolo: 2021000656294

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SICDHAS

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SICDHAS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando a celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil - OSC, de acordo com as condições abaixo:

Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração/Fomento com o Órgão/Entidade, como segue:

1.1. A parceria terá por finalidade a promoção de capacitação e qualificação de pessoas travestis e transexuais para estimular a sua empregabilidade e a geração de renda no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e será executada em observância a metodologia constante no ANEXO III deste Edital.

1.2. O valor a ser utilizado na parceria é de R\$ 255.102,00, e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual 2021.

Unidade Orçamentária: 2101

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub Função: 0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0566 – RS Cidadania

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Recurso: 5001

Valor: 255.102,04

1.3. O Termo terá vigência de doze meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

1.4. São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1. Modelo de Critérios de Seleção. (ANEXO I);

1.4.2. Modelo de Termo de Colaboração (ANEXO II).

1.4.3. Termo de Referência (ANEXO III);

1.4.4. Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO IV).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 2º, e dos artigos 30 e 31 do [Decreto Estadual nº 53.175/2016](#), poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa e julgamento objetivo.

2.2. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do [Decreto Estadual nº 53.175/2016](#).

2.3. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4. A OSC que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Edital será divulgado no Portal de Convênios e Parcerias RS - <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br> e no site da SICDHAS - <http://www.stas.rs.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste Edital no DOE.

4.2. A OSC interessada realizará sua inscrição, anexando arquivos com a Proposta Técnica e a documentação de que trata o item 5 no Portal Convênios e Parcerias do RS, acessado em: <http://www.conveniosparcerias.rs.gov.br>, conforme cronograma, item 6 deste edital.

4.3. Após o protocolo dos arquivos no Portal fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo alguma diligência.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da OSC comprovando dois anos de experiência na área afim;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável;
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

5.2. Nos arquivos da Documentação deve constar:

- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquele objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,
- l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros comprovando os dois anos de experiência na área afim;

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

5.4. Critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
6.1. Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação.
6.2. Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
6.3. Pedidos de esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.4. Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
6.5. Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
6.6. Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
6.7. Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior a data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.8. Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.

6.9. Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
6.10. Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior a divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
6.11. Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
6.12. Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
6.13. Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
6.14. Comunicação as OSCs sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
6.15. Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular do órgão/entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
6.16. Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
6.17. Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
6.18. Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências as OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica
6.19. Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público
6.20. Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
6.21. Assinatura do Termo.	Data a ser divulgada posteriormente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 061/2021, publicada no DOE, de 04 de agosto de 2021, tornará pública as Propostas Técnicas, conforme o cronograma item 6.7.
- 7.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões, assinadas por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.
- 7.3. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir a qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.
- 7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.
- 7.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção/Grupo Gestor, sendo considerada vencedora a OSC com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.
- 7.6. No caso de empate será efetuado sorteio pela Comissão de Seleção.
- 7.7. As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.
- 7.8. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8 .1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento a Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do órgão/entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.
- 8 .2. Em caso de recurso haverá a comunicação as demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.
- 8 .3. Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas a análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SICDHAS, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.
- 8 .4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no DOE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9 .1. As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato de declaração expressa neste sentido.

9.2. As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

9.3 A OSC selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pela Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo/Acordo que resultar do procedimento.

9.4. O titular da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2021.

ANEXO I
MODELO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Análise e valoração da OSC	30 pontos
II. Avaliação das propostas técnicas	70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC

ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura e Capacidade Física, Equipamentos, Recursos Humanos e outros.	10
02	Experiência de 2 (dois) anos de atuação em projetos similares de atendimento ao público LGBTQI+, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público.	10
03	Relatório de Atividades no último ano.	10
SUBTOTAL – CRITÉRIOS I		30

II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Adequação – grau de consonância da proposta com os dispositivos da Política Nacional de Direitos Humanos, seguindo as orientações do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3, na promoção, defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas LGBTQI+.	20
02	Relevância – importância estratégica da realização do projeto que contemple os objetivos deste Edital/Termo de Referência.	20

03	Consistência – demonstração da capacidade e viabilidade da consecução dos objetivos propostos, com clareza metodológica e solidez dos argumentos da justificativa.	15
04	Capacidade - demonstração da capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta.	15
	SUBTOTAL – CRITÉRIO II	70

ANEXO II MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO/ENTIDADE..... E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do (a) Órgão/Entidade, sediado no (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado (a) por seu, residente na portador da CI nº e do CPF nº, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), no [Decreto Estadual nº53.175, de 25 de agosto de 2016](#) e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº, visa a execução do **Projeto Transforma RS**, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração **Capacitar e qualificar para o mercado de trabalho pessoas travestis e transexuais, com a finalidade de melhoria da empregabilidade e geração de renda desta população no Rio Grande do Sul.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários a execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários a execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser

- efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos a execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$ 255.102,04, a conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária: 2101 –

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub Função: 0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0566 – RS Cidadania

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Recurso: 5001

Valor: 255.102,04

Empenho:

Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 meses**, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, publicada no DOE, em, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
- b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 5/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Anão apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos a autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação a mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar a Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os participantes vinculados as responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser

devolvidos as partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

PORTO ALEGRE, de de

Representante da Administração Pública

Representante da Organização Parceira

TESTEMUNHAS

1

Nome:

Endereço:

CPF:

GESTOR:

Nome:

Endereço:

CPF:

Nome:

Endereço:

CPF:

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá Planos de Trabalhos para selecionar proposta técnica, com fins de celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, visando a promoção de capacitações/qualificações de pessoas travestis e transexuais para estimular a sua empregabilidade e a geração de renda no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Termo de Colaboração firmado deve considerar Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, nas Instruções Normativas CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016 e nº 06, de 13 de novembro de 2017, Portaria CAGE nº 02, de 31 de janeiro de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica-se diante da vulnerabilidade da população LGBT, sobretudo transexuais e travestis, as quais sofrem discriminações diárias na sociedade sob diferentes aspectos: locais de trabalho, desigualdade social e de renda, entre outros. Sabe-se que a desigualdade e a exclusão de oportunidades no mercado de trabalho desta população é um disparador para outras violações de direitos humanos. Segundo alertas dos relatores da ONU e especialistas internacionais de direitos humanos a discriminação e a desigualdade no mercado de trabalho cria um ambiente favorável a sua exclusão de oportunidades em todas as facetas da vida, incluindo educação e participação política e cívica, contribuindo para a instabilidade econômica, a falta de moradia e saúde debilitada.

Observa-se a inexistência ou escassez de dados sobre a população de travestis e transexuais, seja com campos abertos no IBGE, no Cadastro Único (Cad-SUAS) ou outras bases de dados nacionais. Sendo assim, as informações mais próximas da realidade desse segmento estão junto as Organizações da Sociedade Civil, que realizam o trabalho de campo, prestando atendimento nos territórios e identificando as necessidades sociais e econômicas dessa população.

Neste sentido, o projeto tem como proposta o atendimento da população de travestis e transexuais em 5 diferentes Regiões Funcionais de Planejamento do Estado do Rio Grande do Sul, com a perspectiva de que cada região desenvolva o trabalho de capacitação/qualificação junto a 50 pessoas selecionadas, por meio de cursos de formação e percursos de

desenvolvimento individual para a inserção na educação formal e nas diferentes configurações do mundo do trabalho.

A proposta de financiar projetos que visem a inclusão no mercado de trabalho e a qualificação de travestis e transexuais, por meio de um edital público para a seleção de instituições da Organização da Sociedade Civil das diferentes regiões do estado do Rio Grande do Sul, poderá se configurar um avanço significativo para a efetivação de políticas públicas voltadas a representatividade da comunidade LGBT no Estado do Rio Grande do Sul e consequentemente para a melhoria das condições de vida desta população, como preconiza os ODS da ONU.

Cabe destacar que o projeto, embora não contemple toda a população potencial (população afetada pelo problema) poderá servir de piloto para novas parcerias e a busca de novas fontes de financiamento. Nesse sentido, o componente "Monitoramento e Avaliação" tem uma função primordial: a coleta de dados, a reflexão destes resultados, a necessidade de aperfeiçoamentos e aprimoramentos, a revisão de fluxos de trabalho. Esses e outros elementos deverão servir para qualificar e expandir a proposta do projeto para uma população maior de pessoas LGBTs, podendo-se constituir no futuro, uma política pública contínua, permanente e com resultados efetivos (impactos) para a melhoria de vida da população LGBT. Diante disso, a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, por meio da Coordenadoria de Diversidade Sexual, identifica como essencial o fomento a promoção de projetos e ações voltadas a capacitação e a empregabilidade de pessoas transexuais e travestis como forma de garantir a inclusão social, a diminuição de violações de direitos humanos e a proteção econômica e social desta população.

3. OBJETO

Promoção de capacitações e qualificação de pessoas travestis e transexuais para estimular a sua empregabilidade e a geração de renda no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral

Capacitar e qualificar para o mercado de trabalho pessoas travestis e transexuais, com a finalidade de melhoria da empregabilidade e geração de renda desta população no Rio Grande do Sul.

4.2. Objetivos específicos

- Desenvolver atividades de capacitação profissional para pessoas travestis e transexuais a fim de qualificar e prepará-los/as para a sua inserção no mercado de trabalho;
- Fomentar a inclusão social e o combate ao preconceito contra pessoas travestis e transexuais no estado do RS, por meio do acolhimento e inclusão desta população no mercado de trabalho.
- Realizar o monitoramento e a gestão para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pelas instituições da Sociedade Civil Organizada selecionadas, tendo como bases as metas estabelecidas no Edital/Plano de Trabalho da Parceria.
- Realizar com base no monitoramento uma avaliação dos resultados do projeto, incluindo a qualidade da entrega, a eficácia das metas e a sustentabilidade das ações para o público atendido.

5. DA ENTIDADE

5.1. Foco de Atuação

A organização da sociedade civil, objeto da parceria com a administração pública deverá ter como foco de atuação o atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos de pessoas LGBTQI+ e fará, em diálogo e sob o acompanhamento da equipe técnica da Coordenadoria Estadual de Diversidade Sexual da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS, a execução do serviço de capacitação e qualificação de pessoas travestis e transexuais, em consonância com os princípios da Política Nacional de Direitos Humanos e seus dispositivos legais e de acordo com o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3.

5.2. Da Localização do Serviço:

A organização da sociedade civil que executará o serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá estar localizada no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1 - O projeto abrange a população travesti e transexual do Estado do Rio Grande do Sul, prioritariamente, em cinco (5) diferentes Regiões Funcionais de Planejamento do Estado, onde estão localizadas as Organizações da Sociedade Civil que contemplem os critérios do presente Edital (Ver Anexo I - Valoração das OSC.);

6.2 - Na impossibilidade de atendimento de 5 Regiões Funcionais por inexistência ou falta de habilitação de organização os recursos poderão ser remanejados dentre as Regiões/ Organizações Habilitadas priorizando as propostas de Porto Alegre e Região Metropolitana;

7. PÚBLICO-ALVO

7.1. Pessoas travestis e transexuais residentes nas 5 regiões funcionais selecionadas para o desenvolvimento do projeto.

8- METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Produto	Meta	Indicador de desempenho
---------	------	-------------------------

Diagnóstico da situação local, espaços de trabalho e geração de renda.	Diagnósticos entregues e validados de acordo com o número das regiões contratadas.	100% dos diagnósticos entregues.
Definição dos cursos a partir do diagnóstico, com material de apoio para as atividades.	Propostas pedagógicas entregues e validadas de acordo com o número das regiões contratadas.	100% as propostas pedagógicas entregues e validadas.
Realização de 500 horas de capacitações (300 por entidade).	1500 horas de capacitações realizadas.	100% das horas de capacitações realizadas.
Capacitação de travestis e transexuais.	50 pessoas capacitadas por instituição executora, com total de 250 pessoas capacitadas.	80% das pessoas com a capacitação concluída.
Articulação com as empresas e espaços do mundo de trabalho, visando a empregabilidade.	Total de 25 parcerias ou intenções firmados.	75% das parcerias ou termos de intenções firmados.
Articulação com os órgãos públicos e Sine visando a articulação em rede, para o futuro da continuidade do projeto.	Total de 15 parcerias ou termos de intenções firmados.	80% das parcerias em termos de intenções firmados.
Efetivação nos espaços de trabalho.	Total de empregos gerados.	100% de empregos gerados.
Indicador de desempenho das unidades executoras, média aritmética dos 7 produtos.	Avaliação do desempenho das unidades executoras.	80 % de desempenho das unidades executoras.

9. DESCRIÇÃO ESPAÇO FÍSICO, MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1. Espaço Físico

- a. Sala de aula que comporte turmas de até 25 alunos confortavelmente; ar-condicionado; acesso a Internet, datashow, tela de projeção, flip chart e pincéis em quantidade suficiente;
- b. Bebedouro e água potável em quantidade suficiente para atender aos participantes e acessibilidade as pessoas com deficiência;
- c. Banheiros equipados de material de higiene
- d. Acessibilidade deve estar adequada aos padrões e normas técnicas para acesso de pessoas idosas e pessoas com deficiência;

9.2. Serviços

- a. Fornecimento de transporte (passagens municipais) para as aulas presenciais (2 por dia)
- b. Alimentação com a disponibilização lanche diário: deverá conter no mínimo os seguintes itens: café com leite, pão francês ou similar, manteiga, queijo, presunto ou similar, suco de frutas e uma fruta.

9.3 – Material Didático -

- a. Banner Vertical 1 x 1.2 com arte do Projeto - a disponibilizado pela contratante;
- b. Pastas contendo: Bloco, caneta e apostilas relacionadas com o curso;

9.4. Certificados

- a. Elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante, o qual deverá ser assinado em conjunto com a contratante;
- b. Organizar o evento de encerramento e entrega dos certificados aos alunos de acordo com a orientação da Contratante;
- c. Elaborar relatórios do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente a frequência e avaliação ao final do curso.

10. RECURSOS HUMANOS

10.1. Os Recursos humanos devem comportar a quantidade necessária, conforme o quadro descritivo abaixo, bem como disponibilizar equipe técnica capacitada.

Função	Quantidade	Especificação	Carga horária
Coordenação	01	Nível superior - com formação nas áreas de serviço social, pedagogia, psicologia social ou áreas afins.	40h semanais
Assistente administrativo	01	Nível médio	40h semanais
Professores	02	Nível superior com experiência em educação popular, trabalhos com grupos e/ou movimentos populares em defesa de direitos humanos.	hora/aula

11. MONITORAMENTO E GESTÃO

A Comissão de Seleção/Grupo Gestor, órgão colegiado, então constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, elaborará e aplicará instrumental de monitoramento e gestão para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

12. DO APOIO TÉCNICO

A Coordenadoria Estadual de Diversidade Sexual da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS prestará assessoria técnica a equipe técnica e administrativa das organizações da sociedade civil com orientações e informações, conforme o fluxo a ser estabelecido.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IDENTIFICADO:

13.1. Os recursos financeiros alocados são oriundos da Emenda Parlamentar Federal - SICONV 004665/2020.

O valor a ser utilizado na parceria é de R\$ 255.102,00, e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual 2021.

Unidade Orçamentária: 2101

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub Função: 0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0566 – RS Cidadania

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Recurso: 5001

Valor: 255.102,00,

Meta	Valor Unitário	Valor Total	Vigência
05 (cinco) parcerias celebradas por meio edital público - seleção de 05 OSCs	51.020,40 (valor total por parceria celebrada)	255.102,40 (Valor total do projeto)	12 meses a partir da publicação no DOE.

13.2 - As organizações da Sociedade Civil serão selecionadas conforme estabelece o item 6 (6.2) deste Termo de Referência.

13.3 O recurso financeiro repassado não poderá ser utilizado para:

- Pagamento de taxas de administração ou similar;
- Elaboração da proposta a ser apresentada;
- Gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração aos recursos humanos com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- Pagamentos de taxas, impostos, multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Pagamento de custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários.

13.4. É vedado:

- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (projeto, proposta);
- realizar despesa em data anterior a vigência do Termo de Colaboração;
- efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo de Colaboração, salvo expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente ou desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Colaboração.
- realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal, desde que prevista no Plano de Trabalho, sendo obrigatória a inclusão de referência a Secretaria conveniente e o logo do Governo do Estado.

e) pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas.

14. DO PRAZO DA PARCERIA DO SERVIÇO

O Termo Colaboração da parceria terá vigência pelo período de até 12 meses (doze meses) a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul – DOE/RS, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

ANEXO IV MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceria:			C.N.P.J.:
Endereço:			
Cidade:	Estado:	C.E.P.:	DDD/Telefone:
E-mail:			
Banco Banrisul	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:			C.P.F.:
Nº R. G./Órgão Expedidor:		Cargo/Função:	
Endereço:	Cidade:	Estado:	
C.E.P.:		DDD/Telefone:	
E-mail:			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Indicar o título do projeto a ser executado	Datas de início e fim da execução
Identificação do Objeto: Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta;	
Justificativa da Proposição: Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto;	

3 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Preencher indicando as obrigações de cada um em caso de atuação em rede;

4 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas. Etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma e execução;

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação			Duração
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1						
	1.1					
	1.2					
2.						
	2.1					
	2.2					

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução tem o objetivo de descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas;

ATIVIDADES		PRAZO					
N.	DESCRIÇÃO						
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
MATERIAL PERMANENTE				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
MATERIAL DE CONSUMO				
1				
2				
3				
4				

5				
6				
7				
8				
9				
10				
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	
N.º				
1				
2				
Total				
PESSOAL				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL HORAS NO PROJETO	CUSTO SALARIO+ ENCARGOS

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

8 – PRAZO

Indicar o prazo de vigência acordo proposto (máximo de 30 meses).

9 - GESTOR

Indicar o nome do gestor e de seu substituto, e-mail e telefone de contato.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceria, declaro, para fins de prova junto a para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Nome e assinatura do Representante da Organização Parceria</p>
----------------------------------	--

11 - APROVAÇÃO

Aprovado.

Local e Data

Secretaria de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Gabinete da Presidência

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Contratos*Protocolo: 2021000656295*

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2159-0000887-9

Contratos - Contrato

Processo nº 21/2159-0000887-9. Contrato de Locação de Imóvel nº 0128/2021. Partes: FGTAS(locatária) e AGOSTINO BERTELE E NEIVA LO BERTELE (locadores), neste ato representados pela PREDILETA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: locação de imóvel destinado à Agência FGTAS/SINE na cidade de Garibaldi - RS. Prazo: 13.12.2021 a 13.12.2022. Valor mensal: R\$ 1.750,00 Recurso: 0001. Fundamento Legal: art. 24, inc. X e art. 26, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo: 2021000656296

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2159-0000891-7

Contratos - Contrato

Processo nº 21/2159-0000891-7. Contrato de Locação de Imóvel nº 0127/2021. Partes: FGTAS (locatária) e IRFADI - INSTITUTO RELIGIOSO DAS FILHAS DO AMOR DIVINO (locador). Objeto: locação de imóvel destinado à Agência FGTAS/SINE na cidade de Santa Maria - RS. Prazo: 14.12.2021 a 14.12.2022. Valor mensal: R\$ 8.500,00 Recurso: 0001. Fundamento Legal: art. 24, inc. X e art. 26, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

GABINETE

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

Convênios*Protocolo: 2021000656297*

Assunto: Termo de Cooperação
Expediente: 20/0602-0006382-3